

**EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025**

**ÓRGÃO:** Município de Caieiras. **EDITAL:** 041/2025. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos veterinários, conforme as especificações contidas no termo de referência. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** será das 08h00min horas do dia 19/05/2025 até às 08h00min do dia 29/05/2025 e **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** às 08h05min do dia 29/05/2025. As empresas interessadas poderão retirar o edital pelo site [www.portaldecomprascaieiras.com.br](http://www.portaldecomprascaieiras.com.br). Maiores informações pelo telefone (11) 4445 - 9240 ou pelo site [www.portaldecomprascaieiras.com.br](http://www.portaldecomprascaieiras.com.br), no horário das 09:00h às 16:00h. Não enviamos o edital por fax e/ou correio.

Caieiras, 16 de Maio de 2.025.

**VINICIUS SILVEIRA DA SILVA**  
Departamento de Licitação

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025**

Processo Administrativo nº 7822/2025

**PREAMBULO**

O **MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**, por meio da Secretaria Municipal solicitante, torna público que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, obedecendo a Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando-se, ainda, os ditames das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014. Mais as cláusulas e condições estabelecidas pelo edital.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos veterinários, conforme as especificações contidas no termo de referência, condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:**

Data	Horário	Descritivo
19/05/2025	08h00min	Início do recebimento das propostas no site ( <a href="http://www.portaldecomprascaieiras.com.br">www.portaldecomprascaieiras.com.br</a> )
29/05/2025	08h00min	Fim do recebimento das propostas ( <a href="http://www.portaldecomprascaieiras.com.br">www.portaldecomprascaieiras.com.br</a> )
29/05/2025	08h05min	Abertura e avaliação das propostas ( <a href="http://www.portaldecomprascaieiras.com.br">www.portaldecomprascaieiras.com.br</a> )
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.		Abertura e disputa de lances ( <a href="http://www.portaldecomprascaieiras.com.br">www.portaldecomprascaieiras.com.br</a> )

**LOCAL DOS EVENTOS SUPRA:** [www.portaldecomprascaieiras.com.br](http://www.portaldecomprascaieiras.com.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Departamento de Licitação do Município de Caieiras. Comunicação pelo telefone (11) 4445-9240, e-mails [licitacoes@caieiras.sp.gov.br](mailto:licitacoes@caieiras.sp.gov.br) ou [licitacao.caieiras@gmail.com](mailto:licitacao.caieiras@gmail.com), Internet através do site [www.portaldecomprascaieiras.com.br](http://www.portaldecomprascaieiras.com.br), ou ainda no Portal de Transparência do Município de Caieiras.

*Advertência: O Município de Caieiras ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.*

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

## **1. DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos veterinários, conforme as especificações contidas no termo de referência.

## **2. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

2.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, através do Portal de Compras do Município [www.portaldecomprascaieiras.com.br](http://www.portaldecomprascaieiras.com.br).

2.2. As impugnações deverão ser protocoladas pelos interessados, por meio eletrônico, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do Portal de Compras do Município [www.portaldecomprascaieiras.com.br](http://www.portaldecomprascaieiras.com.br);

2.3. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **por meio do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias**. Os interessados ficam, desde logo,

intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

2.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

2.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

2.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo;

2.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

2.8. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data da impugnação.

2.9. Acolhida à impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação e,
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

##### ATENÇÃO

**Para atendimento a lei complementar nº 123/2006 alterada pela lei nº 147/14, o Lotes 01 é aberto para todas as empresas participantes e o Lote 02 é exclusivo para empresas EPPs e MEs, em caso de não haver participação destas será aberto a todas as Empresas.**

4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras de Caieiras;

4.3. É vedada a participação de empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas; das quais participe, seja a que título for, servidor público do Município de Caieiras;

4.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do Município de Caieiras, inclusive na condição de sócio ou dirigente, bem como as enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, salvo as que apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor conforme determina a Súmula 50 do TCE/SP;
- b) que estejam impedidas ou suspensas de licitar e contratar com Administração Pública Municipal, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar pelos órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e ou Federal, durante o prazo de suspensão indicado, conforme determina a Súmula 51 do TCE/SP;
- c) estrangeiras que não funcionem no País e,
- d) cujo objeto social não seja compatível com objeto da contratação.

4.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permitido a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que devam ser inseridas no momento da habilitação ou da proposta. O Pregoeiro se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito

esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder a diligências e verificações, na forma da lei.

4.6. O licitante deverá estar credenciado, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do pregão.

4.7. O custo de operacionalização e uso do sistema, **ficará a cargo dos licitantes do certame**, à provedora do sistema eletrônico, o valor por ele escolhido, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

## **5 - CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA LICITAÇÕES DO PORTAL DE COMPRAS DE CAIEIRAS**

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio do instrumento de mandato, com firma reconhecida, ou outro meio que comprove a autenticidade da assinatura, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.portaldecomprascaieiras.com.br](http://www.portaldecomprascaieiras.com.br);

5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

5.4. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações, no endereço eletrônico [www.portaldecomprascaieiras.com.br](http://www.portaldecomprascaieiras.com.br) acesso “Seja Um Fornecedor”. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.portaldecomprascaieiras.com.br](http://www.portaldecomprascaieiras.com.br).

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Empresa gestora do Portal de Compras de Caieiras;

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras de Caieiras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## **7. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:**

7.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação do acesso Login e Senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.portaldecomprascaieiras.com.br](http://www.portaldecomprascaieiras.com.br), **opção Mais Detalhes – Proposta Inicial**.

7.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definido, conforme indicação na primeira página deste edital.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.2. O cadastramento da proposta não poderá conter informações que possam identificar o licitante, observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto;

8.3. A proposta deverá ser apresentada com a indicação do **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM, VALOR TOTAL DO LOTE e VALOR TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:

- a) Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;
- b) Marca e descritivo do produto;
- c) Preço unitário e total de cada item, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) O prazo mínimo de validade das condições da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- f) Oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- g) Serão desclassificadas as propostas que:
  - Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
  - Conttenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
  - Sejam incompletas, isto é, não conttenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto/serviço licitado;
  - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro, ou acima do estimado pela Administração;
  - Que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

8.4. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos **IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS** necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

8.5. Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.6. O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já, aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes;

**8.7. Por força da legislação vigente, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, sob pena de desclassificação.**

## **9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

9.1. Da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante.

9.1.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente no Portal de Compras de Caieiras [www.portaldecomprascaieiras.com.br](http://www.portaldecomprascaieiras.com.br), proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, e posteriormente os documentos de habilitação exigidos no edital

a) A etapa de que trata o *caput* será encerrada com a abertura da sessão pública.

b) O envio da proposta, e posteriormente os documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no *caput*, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.1.2. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

9.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

9.6. Caso haja desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

9.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes, via *Chat* do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para continuidade da sessão;

9.8. A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esta etapa, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer lances. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando finalizado o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;

9.9. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

9.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Porém, nas hipóteses de desempate e preferência de contratação, devem ser seguidas as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006, em seus Artigos. 44 e 45.

9.12. Caso haja a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

## **10. DA SESSÃO PÚBLICA E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

10.1. O Sistema Operacional utilizado será Através do endereço eletrônico [www.portaldecomprascaieiras.com.br](http://www.portaldecomprascaieiras.com.br), portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser “exclusivamente” através do sistema, desde cadastramento de propostas de preço, até a data e horários definidos para a abertura das propostas, e posteriormente, todos os documentos de habilitação.

10.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone (81) 3877-1397, e-mail boletos@gmcontato.com.br.

10.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

10.4. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame.

10.5. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

10.6. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.

10.7. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.8. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.9. Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão.

10.10. Anexar ao sistema às cópias digitalizadas dos documentos de habilitação:

- a) Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante bem como, os Anexos II, III e V deste Edital, salientando que, a empresa que se enquadrar no regime **ME/EPP** deverá incluir também o **Anexo IV**, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado. Sistemicamente, serão liberados ao pregoeiro apenas os documentos de habilitação da empresa que vencer a etapa de lances.
- b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame;
- c) Havendo restrições na comprovação da regularidade fiscal da documentação exigida, às empresas que se enquadram em ME ou EPP, será assegurado ao licitante mais bem classificado após a fase de lances, em sede de diligência com prazo até o máximo de 05 (cinco) dias úteis a ser definido pelo pregoeiro, a oportunidade para apresentação posterior, desde que o licitante tenha incluído as certidões, ainda que vencidas ou negativas na plataforma, no momento do cadastramento das propostas. A regra destina-se a evitar que licitantes potencialmente em condições de executar o objeto deixem de ser contratados em virtude de problemas fiscais, com fulcro no Artigo 63, inciso III, da Lei Federal 14.133/2.021;
- d) Os documentos da empresa licitante, que necessitem de assinatura e/ou os que não forem originais, deverão ser autenticados ou assinados digitalmente, conforme dispõe inciso I do Artigo 70 da Lei nº 14.133/2.021.

10.11. No dia e horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

10.12. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.13. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15. Somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

10.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme Artigo 56, Inciso I, da Lei nº 14.133/2.021.

10.17. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos**. Após esta etapa, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer lances. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando finalizado o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

10.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.19. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

10.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

10.21. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.22. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos:

a) Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

10.23. Com supedâneo no Artigo 57 da Lei Federal 14.133/2.021, fica facultado ao pregoeiro, durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios, estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% a 5% do valor do menor lance.

## **11. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

11.1. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

11.2. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no Artigo 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006.

11.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- b) Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.4. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar na etapa de lances.

11.5. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas

das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

11.6. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.

11.7. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da aquisição.

11.8. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro irá solicitar e analisar a documentação da licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conferindo os documentos listados no Item 12 deste Edital.

11.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, quando irá solicitar e analisar a documentação de habilitação da próxima participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

11.10. Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o Artigo 64 da Lei 14.133/2021.

11.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que **não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica**, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação.

11.12. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

11.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário.

11.14. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.15. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.

11.16. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (dois) dias após o encerramento deste Pregão, nova proposta atualizada, em conformidade com o Termo de Referência deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) adjudicado(s), através dos e-mails [licitacoes@caieiras.sp.gov.br](mailto:licitacoes@caieiras.sp.gov.br) ou [licitacao.caieiras@gmail.com](mailto:licitacao.caieiras@gmail.com).

11.17. A nova proposta atualizada deve ser apresentada, observando as orientações abaixo:

- a) Os valores unitários dos itens, não podem ser superiores aos valores unitários dos itens apresentados na proposta inicial;
- b) Quando o certame for por lote, o valor unitário dos itens, devem obedecer à letra “a” e o valor total da nova proposta atualizada, não pode ser superior ao valor do lote ofertado na sessão.

11.18. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.

11.19. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.

## **12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.1. Conforme preceitua o Inciso II do Artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, somente em momento posterior a fase de lances e ao julgamento das propostas, do licitante mais bem classificado.

12.2. As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico [www.portaldecomprascaieiras.com.br](http://www.portaldecomprascaieiras.com.br), sendo facultado à Administração solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada. Referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias.

12.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

12.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

#### **12.5. Habilitação Jurídica - Documentação**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

e) Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo VI.

f) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## 12.6. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Estaduais, expedido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede da licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa.
- d) Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários mobiliários Municipais, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa.
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do Inciso V e §2º do Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2.021);
- h) Prova de regularidade mediante ao Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre o atendimento ao Artigo 92, Inciso XVII, da Lei Federal 14.133/2.021, relativo a cota de aprendizes que pode ser obtido por intermédio do link <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>.
- i) Declaração na forma do **Anexo II, III, IV e V** em papel timbrado da empresa, com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;
- j) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.
- k) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para empresa ME ou EPP, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

### 12.7. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);
- c) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;
- d) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;
- e) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) **não estão dispensadas** da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b;
- f) Os exercícios Sociais exigidos para apresentação dos Balanços Patrimoniais mencionados na alínea “a” deste item compreendem-se os anos de **2023 e 2022**.
- g) Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício, **ano de 2023**, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.
- h) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; caso a licitante apresente Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá demonstrar o Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;
- i) Declaração, assinada por profissional habilitado, o qual se responsabilizará civil e criminalmente por sua veracidade, apresentando os índices contábeis, que deverá alcançar a Liquidez Corrente e Liquidez Geral maior ou igual a 01 e Índice de Endividamento Geral menor ou igual a 0,5, apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

- ILC - Índice de Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante

- ILG - Índice de Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

- IED – Índice de Endividamento Total = Passivo Circulante + Passivo não Circulante/Ativo Total.

j) Também deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de Patrimônio Líquido e/ou Capital Social corresponde a 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

k) A licitante deverá, sob pena de inabilitação, juntar comprovante de prestação de Garantia de Participação (Garantia de Proposta), juntamente com a proposta, encobrendo os dados da licitante, nos seguintes termos:

1)A prestação da garantia de proposta, que trata o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, equivalente a 1% do valor estimado para a contratação.

2)Em caso de caução em dinheiro, deve ser solicitado através do e-mail, que será disponibilizado, o Documento de Arrecadação do Município de Caieiras, até 02 (dois) dias úteis antes da sessão.

3)A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame.

4)A Comissão de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para e-mails diferentes do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

5)A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

6)Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

7)A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

## 12.8. Índices Contábeis

12.8.1. Os índices econômicos indicados na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do Termo de Compromisso. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresente capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

### 12.9. Quanto ao Certificado de Registro Cadastral

- a) O CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pelo Município de Caieiras, através do Cadastro de Fornecedores, conforme relação de documentos constantes do site [www.caieiras.sp.gov.br](http://www.caieiras.sp.gov.br) e no Departamento de Licitação, através dos e-mails [licitacoes@caieiras.sp.gov.br](mailto:licitacoes@caieiras.sp.gov.br) ou [licitacao.caieiras@gmail.com](mailto:licitacao.caieiras@gmail.com), atendendo o que dispõe os Artigos 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133/2.021;
- b) O CRC poderá ser solicitado em até 03 (três) dias úteis anteriores a data da sessão licitatória.
- c) Na hipótese de os itens objeto desta licitação serem entregues pela matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

### 12.10. Qualificação Técnica

- a) Atestados de capacidade técnica, fornecido obrigatoriamente por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando aptidão da empresa ter fornecido materiais compatíveis com as características e em quantidades mínimas de 50% com as previstas no Termo de Referência, indicando os prazos ou a periodicidade do fornecimento.
- j) Declaração de disponibilidade de entrega de ficha técnica dos itens, nas especificações técnicas dos produtos, devendo ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após a sessão;

*NOTA: Todos os documentos de habilitação supramencionados deverão ser **digitalizados do original**, ou por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente** ou por **servidor da administração**, ou por **publicação em órgão da imprensa oficial** conforme artigo 70, inciso I, da lei 14.133/21, exceto os documentos emitidos pela internet.*

## 13. DOS RECURSOS

13.1. Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

13.3. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico na Internet [licitacoes@caieiras.sp.gov.br](mailto:licitacoes@caieiras.sp.gov.br) ou [licitacao.caieiras@gmail.com](mailto:licitacao.caieiras@gmail.com).

13.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

13.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante;

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **14. DA APRESENTAÇÃO DAS FICHAS TÉCNICAS**

14.1. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, e anunciará às licitantes classificadas em primeiro lugar que fica estabelecido o **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar do encerramento da sessão pública, ou na própria sessão, para que sejam entregues as fichas técnicas de todos os itens do Lote que sagrou-se vencedora, devidamente identificado para análise objetiva pela equipe técnica, conforme especificação técnicas.

14.1.1. Caso a licitante vencedora não apresente a ficha técnica no prazo estipulado, será desclassificada do certame e será convocada a próxima colocada, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Edital

14.2. A entrega das fichas técnicas deverá ser realizada diretamente no Departamento de Compras e Licitações, situado no Paço Municipal, na Avenida Professor Carvalho Pinto, n.º 207, Centro, Caieiras, SP, CEP 07700-210, em dias úteis, no horário das 8h00m às 17h00m, Fone: (11) 4445-9240.

14.3. Caberá a equipe técnica da secretaria requisitante a análise técnica e exame das fichas técnicas

do licitante vencedor.

14.4. Após a análise das fichas técnicas, a equipe técnica de análise emitirá laudo técnico, aceitando ou rejeitando a(s) ficha técnica (s) apresentada(s); com justificativa da não aprovação, o qual será parte integrante da ata da sessão pública.

14.4.1. Caso quaisquer dos produtos seja reprovado, a licitante será desclassificada daquele lote, e será convocada a próxima colocada, na ordem de classificação.

14.5. A incompatibilidade da(s) ficha técnica(s) apresentada(s) com as características do(s) produto(s) especificadas no Edital e anexos implicará na rejeição dessa(s), bem como na consequente desclassificação do licitante, no que se refere ao item em questão;

14.6. Aprovada a(s) ficha técnica(s), o licitante será declarado vencedor no item respectivo.

14.7. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação ou, ainda, se as fichas técnicas apresentadas forem rejeitadas, o Pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar e realizar-se-á o exame das fichas técnicas dessa, e assim sucessivamente, até que uma oferta, seu autor e suas fichas técnicas atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então o licitante declarado vencedor.

## **15. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS**

15.1. Após a adjudicação do objeto, o licitante vencedor será convocado, formalmente, a assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

15.2. No Mesmo prazo o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml> por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-TCE/SP, através da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP.

15.3. É facultado ao MUNICÍPIO, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar a referida Ata, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.**

15.4. Caso a Ata de Registro de Preços seja encaminhado via correio, é facultado ao Município quando a COMPROMISSÁRIA não enviar a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento), convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.**

15.5. A COMPROMISSÁRIA na execução dos serviços ou fornecimento de bens à Administração Pública deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

15.6. A critério da Autoridade Competente, poderá ser extraído instrumento contratual da Ata de Registro de Preços, seja do total do objeto pretendido, se ainda não utilizado, ou do saldo remanescente, nos termos dos Artigos 22 e 34 do Decreto 11.462/2023, cujo prazo se limita ao disposto no Artigo 107 da Lei 14.133/2021.

15.7. A celebração e formalização de contratos com base em atas de registro de preços observarão os ditames da Lei nº 14.133/2021. Ou seja: “A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021”, tal qual prevê o art. 34 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

## **16. DAS PENALIDADES E RESCISÃO**

16.1. Ficam assegurados à COMPROMITENTE, em caso de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, os direitos previstos no Artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da COMPROMISSÁRIA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a COMPROMISSÁRIA, ciente de que, constatados os motivos previstos no Artigo 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/2021, rescindir unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços.

16.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos Artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2.021 e alterações.

16.3. O não cumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e na Ata de Registro de Preços, na forma do Artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2.021.

16.4. Com fundamento nos Artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/2.021 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

- a) Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- b) Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2.021.

16.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.

16.6. Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).

17.2. Pela **inexecução parcial** do ajuste **que cause grave dano à Administração**, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).

17.3. Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).

17.4. O **atraso na entrega** do objeto sujeitará a compromissária multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste.

17.5. O **descumprimento do prazo** definido de **02 (dois) dias úteis** para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;

17.6. O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações e quantidades, ou em níveis de **qualidade inferior** ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

17.7. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

17.8. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

17.9. O eventual atraso no pagamento à COMPROMISSÁRIA acarretará a compromitente, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

## **18. DA DESPESA E DO ORÇAMENTO**

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação, estimadas em R\$ 488.611,25 (quatrocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e onze reais e vinte e cinco centavos) constantes do orçamento vigente e futuro do Município e serão suportadas pelas dotações abaixo discriminadas:

<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>Despesa</b>
10.305.0014.2066 – 3.3.90.30.00	0339

17.2. Os preços que vigorarão no pedido de compras serão os unitários obtidos após a fase de lances verbais.

### **18. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

18.1. A Contratada executará o fornecimento com observância rigorosa das Especificações constantes nos anexos, das condições deste Edital e da Ata de Registro.

18.1. A licitante classificada nos termos da presente licitação será convocada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo VII) do item registrado. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.3. A ata de registro de preços, decorrente da presente licitação será elaborado nos termos da Minuta em anexo. A vigência da Ata será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

18.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio da EMPRESA, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identidade.

18.5. A recusa da vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

18.6. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes, e em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus

ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente ao edital, sendo, o seu autor, declarado vencedor e convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.7. A existência de preços registrados não obriga este Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

18.8. Conforme estipulado no Decreto nº 8.029/2019 a atribuição da gestão do contrato fica vinculada ao órgão requisitante.

## **19. DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO**

19.1. A entrega dos itens contratados será realizada de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante.

19.2. No ato da entrega, será realizada a conferência por servidor responsável.

## **20. DOS PRAZOS**

20.1. A realização/entrega dos itens deverá obedecer ao previsto no Termo de Referência deste Edital após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), e, caso a Compromissária não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação;

20.2. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o Município de Caieiras não será obrigada a adquirir os itens referidos neste Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

20.3. A Ata de Registro de Preços, a partir da data de assinatura, terá validade de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

## **21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

21.1. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** contados da data de apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestado pela Secretaria Requisitante, conforme Termo de Referência do presente edital;

21.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da COMPROMISSÁRIA.

21.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pelo Município, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do(s) itens(s).

21.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

21.5. A Nota Fiscal do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.

21.6. Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

21.7. Por ocasião do pagamento, a compromissária deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

21.8. A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

## **22. DA GARANTIA/QUALIDADE**

16.1. O prazo de garantia ocorrerá conforme previsão estabelecida no Termo de Referência deste Edital.

16.2. A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a COMPROMITENTE, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do item originário.

16.3. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

16.4. Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à compromissária de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

### **23. DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

23.1. Após 90 (noventa) dias contados da data de assinatura da Ata e a cada 90 (noventa) dias subsequentes, os preços registrados poderão ser realinhados, a critério da Administração Municipal, após ampla pesquisa de preços elaborada pela Área de Compras, desde que seja comprovada a variação dos preços registrados.

23.2. A revisão está prevista no Artigo 124 (inciso II, alínea “d”) da Lei nº 14.133/2021 e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

23.3. A solicitação deve ser encaminhada para os e-mails: [licitacoes@caieiras.sp.gov.br](mailto:licitacoes@caieiras.sp.gov.br) ou [licitacao.caieiras@gmail.com](mailto:licitacao.caieiras@gmail.com)

### **24. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

#### **24.1. FISCALIZAÇÃO**

a) A fiscalização ocorrerá conforme especificações descritas no ANEXO XIII do presente do presente edital.

b) O município designará servidor(a) responsável pela Gestão e Fiscalização para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais, contábeis e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia

será encaminhada à Compromissária, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

c) Caso o objeto licitado seja de uso de mais de 01 (uma) secretaria, cada Secretaria participante deverá designar um servidor para que, em conjunto com o fiscal designado, exerça o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os itens, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.

d) O(a) fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

25.1. Fica assegurado a Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderão ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

- a) Adiada a data da abertura desta licitação;
- b) Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

25.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação da respectiva Ata de Registro de Preços.

25.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

25.4. A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão da Ata de Registro de Preços.

## **26. DOS CASOS OMISSOS**

26.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

27.1. A licitante vencedora deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo XII.

27.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

27.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

27.4. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão.

27.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência dos Preços.
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras.
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação.
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP.
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- f) Anexo VI – Modelo de Nova Proposta Comercial.
- g) Anexo VII – Ata de Registro de Preços.

- h) Anexo VIII – Termo de Ciência e de Notificação.
- i) Anexo IX – Fiscal da Ata de Registro de Preços.
- j) Anexo X – Instrumento Contratual.
- k) Anexo XI - Estudo Técnico Preliminar.
- l) Anexo XII – Termo de Referência.

Caieiras, 16 de Maio de 2.025

**VINIVIUS SILVEIRA DA SILVA**  
Departamento de Licitação

<b>ANEXO I</b>			
<b>TERMO DE REFERÊNCIA DOS PREÇOS</b>			
<b>PROCESSO Nº 7822/2025</b>			
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025</b>			
<b>OBJETO:</b> Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos veterinários, conforme as especificações contidas no termo de referência.			
<b>Descrição do Material (Termo de Referência)</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Estimado Total</b>
LOTE 01	Diversos	1	<b>R\$ 441.373,48</b>
LOTE 02	Diversos	1	<b>R\$ 47.237,77</b>
<b>Valor Total: R\$ 488.611,25</b>			

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7822/2025**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos veterinários, conforme as especificações contidas no termo de referência.

**DECLARAMOS**, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com o Município de Caieiras, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) serviço(s);
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição;
- 9) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

**Carimbo, nome e assinatura do representante legal.**

OBS.: 1 – Este documento deverá ser inserido no Portal de Compras do Município de Caieiras, [www.portaldecomprascaieiras.com.br](http://www.portaldecomprascaieiras.com.br) e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7822/2025**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos veterinários, conforme as especificações contidas no termo de referência.

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

**Carimbo, nome e assinatura do representante legal.**

OBS.: 1 – Este documento deverá ser inserido no Portal de Compras do Município de Caieiras, [www.portaldecomprascaieiras.com.br](http://www.portaldecomprascaieiras.com.br) e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7822/2025**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos veterinários, conforme as especificações contidas no termo de referência.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão em epígrafe, realizado pelo Município de Caieiras.  
Local e data.

**Carimbo, nome e assinatura do representante legal.**

OBS.: 1 – Este documento deverá ser inserido no Portal de Compras do Município de Caieiras, [www.portaldecomprascaieiras.com.br](http://www.portaldecomprascaieiras.com.br) e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA  
PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. /**

**(Lei 14.133/21, art. 63, inciso IV)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7822/2025**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos veterinários, conforme as especificações contidas no termo de referência.

Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o Artigo 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Local e Data.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.: 1 – Este documento deverá ser inserido no Portal de Compras do Município de Caieiras, [www.portaldecomprascaieiras.com.br](http://www.portaldecomprascaieiras.com.br) e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

ANEXO VI  
NOVA PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

**Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.**

**DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço Residencial Completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Pelo presente, formulamos proposta comercial para o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos veterinários, conforme as especificações contidas no termo de referência, nos seguintes termos:

PROCESSO Nº 7822/2025					
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025					
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos veterinários, conforme as especificações contidas no termo de referência.					
Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1					
2					
3					
...					R\$ -
Valor Total					R\$ -

**Valor total da Proposta:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

**Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/2.021.

**Prazo de entrega/execução:** O(s) item(s) deverão ser executados pela compromissária, parceladamente, em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante, cujos locais e prazos estão estabelecidos no Termo de Referência do presente edital.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data.

**Carimbo, nome e assinatura do representante legal.**

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, de um lado a **MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**, entidade de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº 46.523.064/0001/78, com sede na Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207, Centro, Caieiras - SP, nesse ato representado pelo Secretário Municipal de, \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do RG. nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, resolve registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico supramencionado, conforme especificações descritas no Termo de Referência, que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar. O presente Termo de Compromisso será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023.

**01 – COMPROMISSÁRIA** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, no valor total de R\$ ( ), conforme proposta abaixo descrita:

ITEM/LOTE	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** É objeto do presente, pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA, o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de enfermagem, com entrega parcelada em cronograma e locais fornecidos pelas Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações mínimas descritas nos anexos do Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO**

**2.1.** A compromissária deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido.

**2.2.** Verificada desconformidade de algum dos itens entregues, a compromissária deverá efetuar as devidas correções ou substituições no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a comunicação oficial, sem ônus para a compromitente, podendo ser prorrogado pela Compromissária, mediante solicitação.

**2.3.** O recebimento dos itens se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento provisório.

**2.4.** A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

**2.5.** A COMPROMITENTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços em desacordo com as especificações e condições do termo de referência.

**2.6.** O item recusado será considerado como não executado e os custos de reexecução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

**2.7.** Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do item solicitado, o Município poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa detentora da ata, com base no §4º do Artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**3.1.** O local e prazo de entrega/execução dos itens será conforme estabelecido no Termo de Referência, cujas especificações e locais de entrega serão informadas nas Autorizações de Fornecimento (AF), emitidas no decorrer do tempo de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que, a responsabilidade pelo recebimento, será do funcionário oportunamente indicado pela secretaria responsável.

**3.2.** Caso a Compromissária não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação.

**3.3.** Ao não cumprir o prazo estipulado para substituição sem justificativa formal aceita pela COMPROMITENTE, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇOS**

### **4.1. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, em moeda corrente no país, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Artigo 137, inciso IV, e Artigo 141, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2.021.

**4.1.2.** O pagamento será efetuado mediante a comprovação da entrega do produto/serviço de acordo com as especificações contidas na Autorização de Fornecimento (AF).

**4.1.3.** As notas fiscais deverão vir acompanhadas dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS dentro de seus períodos de validade, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela COMPROMITENTE.

**4.1.4.** A Nota Fiscal em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.

**4.1.5.** A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento (AF).

**4.1.6.** A Nota Fiscal emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo dos produtos/serviços.

**4.1.7.** Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, será devolvida imediatamente à COMPROMISSÁRIA, que terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

**4.1.8.** A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

**4.1.9.** Em caso de necessidade de providências por parte da COMPROMISSÁRIA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

## **4.2. DOS PREÇOS**

**4.2.1.** Os preços unitários dos itens, objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Sessão do Pregão Eletrônico, já assinada pela COMPROMISSÁRIA.

**4.2.2.** Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

**4.2.3.** Após 90 (noventa) dias contados da data de assinatura da presente Ata e a cada 90 (noventa) dias subsequentes, os preços registrados poderão ser realinhados, a critério da Administração Municipal, após ampla pesquisa de preços elaborada pela Área de Compras, desde que seja comprovada a variação dos preços registrados.

**4.3.** A revisão está prevista no Artigo 124 (inciso II, alínea “d”) da Lei nº 14.133/2021 e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

5.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor na presente Ata de Registro de Preços em **R\$ ( )**, que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde	Despesa
10.305.0014.2066 – 3.3.90.30.00	0339

## CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o Município de Caieiras não será obrigada a adquirir os serviços/produtos referidos no Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA deverá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comparecer à Área de Licitação para assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e de Notificação, ou encaminhar ata via correio.

7.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

- A COMPROMISSÁRIA não devolver as vias assinadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento) e/ou deixar de cumprir tal ato;
- A COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;

- d) A COMPROMISSÁRIA não atender a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;
- e) A COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

**7.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem a Ata de Registro de Preços.

**7.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E PENALIDADES**

**8.1.** Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no Artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/2.021, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, poderá ensejar o seu cancelamento, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, declarando a COMPROMISSÁRIA estar ciente dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados no Artigo 137 Inciso I a IX da Lei Federal nº 14.133/2.021, sobre penalidades aplicáveis;

**8.2.** Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

**8.3.** Com fundamento nos Artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/2.021 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

**I.** Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**II.** Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2.021.

**8.4.** As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

**8.5.** Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva;

**8.6.** Fica a COMPROMISSÁRIA assegurada de acordo com o disposto no Artigo 137 § 2º, inciso IV da Lei Federal 14.133/2.021.

## **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

**9.2.** Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).

**9.3.** O atraso na entrega do objeto sujeitará a COMPROMISSÁRIA à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da Autorização de Fornecimento (AF).

**9.4.** O descumprimento do prazo de 02 (dois) dias úteis para correção ou substituição do(s) item(s) prestado(s) em desacordo com as especificações contidas neste Edital, para entrega da quantidade faltante solicitada pela Administração e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente

a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega do objeto por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.

**9.5.** O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a COMPROMISSÁRIA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.

**9.6.** Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

**9.7.** As multas são independentes e não eximem a COMPROMISSÁRIA da plena execução do objeto contratado.

**9.8.** O eventual atraso no pagamento à COMPROMISSÁRIA acarretará a compromitente, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE E COMPROMISSÁRIA**

### **10.1. Constituem-se obrigações da COMPROMISSÁRIA:**

- I.** Entregar o objeto deste termo de acordo com as condições e prazos fixados nele expostos;
- II.** Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;
- III.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo COMPROMITENTE;
- IV.** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- V.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da compromissária;

**VI.** Todos os tributos incidentes sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, legalmente atribuíveis à COMPROMISSÁRIA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à COMPROMITENTE, sempre que exigidos;

**VII.** No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;

**VIII.** A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega do objeto, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;

**IX.** A COMPROMITENTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA, junto a terceiros, visando o fornecimento dos itens ora ajustados.

#### **10.2. Constituem obrigações do COMPROMITENTE:**

**I.** Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

**II.** Receber o produto/serviço entregue/prestado pela COMPROMISSÁRIA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

**III.** Notificar a COMPROMISSÁRIA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**IV.** Aplicar a COMPROMISSÁRIA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

**V.** Comunicar a COMPROMISSÁRIA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega/prestação do produto/serviço, objeto desta licitação;

**VI.** Efetuar os pagamentos a COMPROMISSÁRIA de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;

**VII.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações da Ata de Registro de Preços.

#### **10.3. Das obrigações recíprocas:**

**10.3.1.** As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

**10.3.2.** Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

**10.3.4.** A COMPROMISSÁRIA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da COMPROMITENTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da COMPROMITENTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da COMPROMITENTE. Em caso de uso indevido do nome da COMPROMITENTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à COMPROMISSÁRIA, responderá a COMPROMISSÁRIA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela COMPROMITENTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da COMPROMITENTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

**10.3.5.** A COMPROMISSÁRIA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

**10.3.6.** A COMPROMISSÁRIA concorda em notificar prontamente à COMPROMITENTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

**10.3.7.** As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução da presente Ata, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de

dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018).

**10.3.8.** Entende-se por dados pessoais, em qualquer meio ou forma, por força deste instrumento:

- (i) dados relativos à pessoa natural, informações e características identificadas ou identificáveis, provenientes ou relacionados à COMPROMISSÁRIA, inclusive os dados registrados nos bancos de dados do MUNICÍPIO ou em sua posse, na data de início de vigência do presente Contrato e ao longo da relação contratual, e que o MUNICÍPIO venha a ter acesso; e
- (ii) todos os registros, dados, arquivos, entrada de informações, relatórios, formulários e outros itens que possam ser recebidos, computados, desenvolvidos, usados ou armazenados pelo MUNICÍPIO no âmbito desta Ata.

**10.3.9.** Caso o MUNICÍPIO perceba que recebeu dados pessoais da CONTRATADA que não eram destinados ao MUNICÍPIO, este deverá:

- (i) notificar imediatamente a COMPROMISSÁRIA de que recebeu dados pessoais não destinados ao MUNICÍPIO e que não está autorizado a receber os dados pessoais de acordo com esta Ata;
- (ii) salvo instrução por escrito em contrário, reter e não liberar, divulgar, ou compartilhar, sob hipótese alguma os dados pessoais até receber orientações da COMPROMISSÁRIA, com instruções sobre o que fazer com os dados pessoais recebidos.

**10.3.10.** As partes deverão, quando da extinção do vínculo contratual e obrigacional existente, devolver os dados pessoais compartilhados, em razão das finalidades previamente pactuadas e realizar a exclusão definitiva e permanente dos mesmos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** Integra esta Ata, a proposta da COMPROMISSÁRIA classificada em 1º (primeiro) lugar, Termo de Ciência e de Notificação.

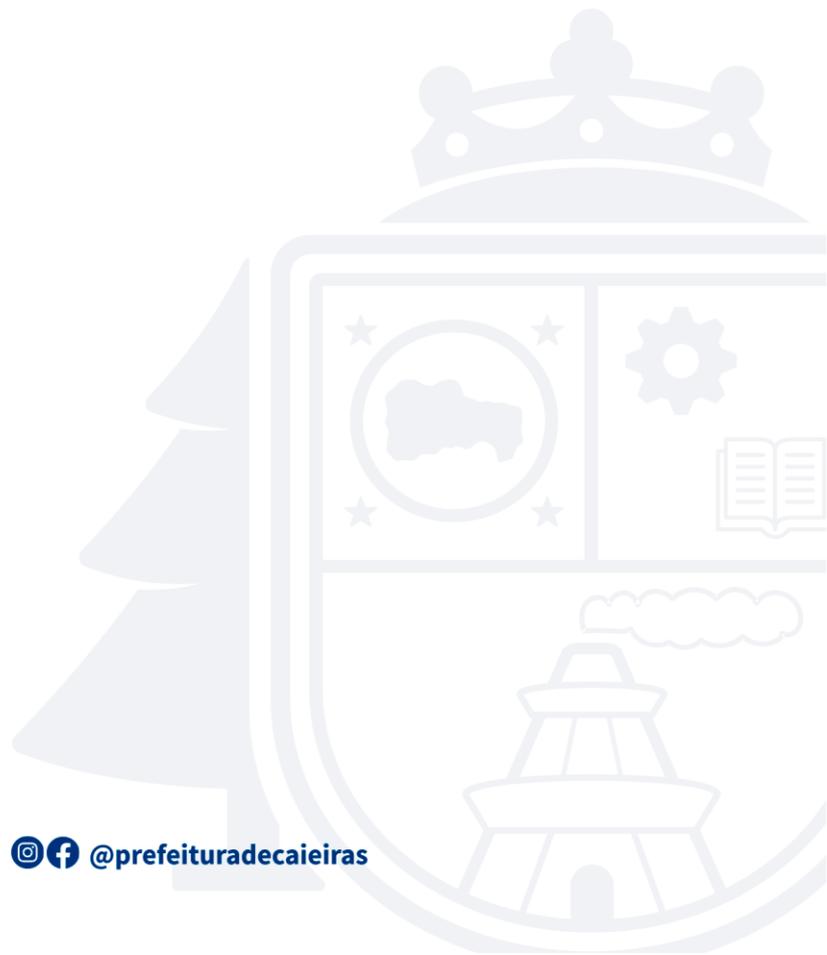
**11.2** Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Caieiras, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

**11.3** Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Caieiras, data da última assinatura eletrônica.

**MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

**COMPROMISSÁRIA**





**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Endereço completo:

e-mail:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO IX**

**FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7822/2025**

COMPROMITENTE: Município de Caieiras

UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Saúde

COMPROMISSÁRIA:

VIGÊNCIA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ A \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

VALOR: R\$: ( ).

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos veterinários, conforme as especificações contidas no termo de referência.

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços indicado na epígrafe e dá outras providências.

O município designa como Fiscal do contrato o servidor \_\_\_\_\_, (Cargo), matrícula \_\_\_\_\_ para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Empresa vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido ainda:

- a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução da ata de registro de preços conforme o disposto no Artigo. 117 da Lei nº 14.133 de 2.021;
- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como prazos fixados na ata de registro de preços, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da compromissária para instruir possível procedimento de sanções administrativas;
- c) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento, pela compromissária, de qualquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;
- d) Exigir que a compromissária substitua ou faça as substituições, ou correções do(s) objeto(s) que se apresentem defeituosos e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, ou a utilização pela compromitente;

- e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto da licitação sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o Artigo 140 da Lei nº 14.133/2.021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto licitado;
- f) Testar o funcionamento do objeto licitado, quando dor o caso, e registrar a conformidade em documento;
- g) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- h) Encaminhar a documentação à unidade corresponde para pagamento;
- i) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- j) Verificar, por intermédio do preposto da compromissária, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar a administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- k) Exigir, por intermédio do preposto da compromissária a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da compromissária, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade no atendimento;
- l) Cobrar da compromissária, quando se tratar de obras, o Diário de obras, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: Indicação técnica. Início e término de etapas de entrega do objeto ou serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções, recebimento de material e demais assuntos que requerem providência;
- m) Zelar para que a compromissária registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.
- n) Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o servidor \_\_\_\_\_, (Cargo), matrícula \_\_\_\_\_.

E, assim, após ciência da designação, o presente instrumento de 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caieiras, data da última assinatura eletrônica.

---

Secretário Municipal de

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes ao encargo.

---

Assinatura do Fiscal

**ANEXO X**  
**INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\*/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAMA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS E \_\_\_\_\_ DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2025 - PROCESSO MUNICIPAL N.º 7822/2025.**

Pelo presente Instrumento de Contrato Administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**, entidade de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº 46.523.064/0001/78, com sede na Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207, Centro, Caieiras - SP, nesse ato representado pelo Secretário Municipal de, \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do RG. n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa, com sede à Rua/Avenida, nº, bairro, município de - estado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital do Pregão em epígrafe e, mediante as seguintes cláusulas e condições, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar já registradas na Ata. O presente Instrumento Contratual será regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. É objeto do presente contrato oriundo do Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos veterinários, conforme as especificações contidas no termo de referência:

ITEM/LOTE	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX

**CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1. A CONTRATADA deverá cumprir os termos constantes no Termo de Referência e CLÁUSULA SEGUNDA da Ata de Registro de Preços.

**2.2.** Verificada desconformidade de algum produto/serviço, a CONTRATADA deverá promover as providências necessárias no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

**2.3.** A CONTRATANTE, através da Secretaria requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o(s) produto(s)/serviço(s), a seu critério, se não corresponderem ao previsto no termo de referência.

**2.4.** O recebimento do objeto somente será considerado integral e definitivo após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável.

**2.5.** Os produtos/serviços deverão ser entregues de acordo com a quantidade solicitada pelo setor responsável por meio da expedição da Autorização de Serviço (AS) e deverão estar acompanhados de suas respectivas Notas Fiscais.

**2.6.** Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS CONTRATUAIS**

**3.1.** A entrega do objeto será de conforme estipulado no Termo de Referência e CLÁUSULA TERCEIRA da Ata de Registro de Preços.

**3.2.** O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

**3.3.** A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA o direito a qualquer espécie de indenização.

**3.4.** A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento por escrito, recepcionado pela Administração Municipal em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações de prazo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O preço global do Instrumento Contratual é de **R\$ ( )**;

**4.2.** As condições de pagamento estão previstas na CLÁUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços.

**4.3.** Os pagamentos devidos em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Modelo de Proposta Comercial, devendo corresponder ao(s) equipamento(s) efetivamente entregue(s).

#### **CLÁUSULA QUINTA – SUPORTE ORÇAMENTÁRIO**

**5.1.** Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor na presente Contrato em **R\$ ( )**, que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>Despesa</b>
10.305.0014.2066 – 3.3.90.30.00	0339

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** As obrigações da Contratada estão previstas na CLÁUSULA DÉCIMA da Ata de Registro de Preços, item 10.1.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**7.1.** As obrigações da Contratante estão previstas na CLÁUSULA DÉCIMA da Ata de Registro de Preços, item 10.2.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

**8.1.** Ficam assegurados, à CONTRATANTE, os direitos previstos no Artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da contratada, poderá ensejar a sua rescisão.

**8.2.** São parte integrante deste Instrumento Contratual a CLÁUSULA OITAVA da Ata de Registro de Preços no que se refere aos Direitos e Penalidades.

**8.3. Das obrigações recíprocas:**

**8.3.1.** As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

**8.3.2.** Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

**8.3.4.** A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

- a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;
- b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;
- d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas do MUNICÍPIO;
- e) Zelar pelo bom nome comercial do MUNICÍPIO e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação do MUNICÍPIO. Em caso de uso indevido do nome da COMPROMITENTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATADA, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;
- f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela COMPROMITENTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da COMPROMITENTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

**8.3.5.** A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

**8.3.6.** A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à MUNICIPALIDADE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

**8.3.7.** As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução da presente Ata, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018).

**8.5.8.** Entende-se por dados pessoais, em qualquer meio ou forma, por força deste instrumento:

- (i) dados relativos à pessoa natural, informações e características identificadas ou identificáveis, provenientes ou relacionados à CONTRATADA, inclusive os dados registrados nos bancos de dados do MUNICIPALIDADE ou em sua posse, na data de início de vigência do presente Contrato e ao longo da relação contratual, e que o MUNICIPALIDADE venha a ter acesso; e
- (ii) todos os registros, dados, arquivos, entrada de informações, relatórios, formulários e outros itens que possam ser recebidos, computados, desenvolvidos, usados ou armazenados pelo MUNICIPALIDADE no âmbito deste Contrato.

**8.5.9.** Caso o MUNICIPALIDADE perceba que recebeu dados pessoais da CONTRATADA que não eram destinados ao MUNICIPALIDADE, este deverá:

- (i) notificar imediatamente a CONTRATADA de que recebeu dados pessoais não destinados ao MUNICIPALIDADE e que não está autorizado a receber os dados pessoais de acordo com este Contrato;
- (ii) salvo instrução por escrito em contrário, reter e não liberar, divulgar, ou compartilhar, sob hipótese alguma os dados pessoais até receber orientações da CONTRATADA, com instruções sobre o que fazer com os dados pessoais recebidos.

**8.5.10.** As partes deverão, quando da extinção do vínculo contratual e obrigacional existente, devolver os dados pessoais compartilhados, em razão das finalidades previamente pactuadas e realizar a exclusão definitiva e permanente dos mesmos.

## **CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 As sanções administrativas estão previstas na CLÁUSULA NONA da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE**

10.1. Os preços não serão reajustados nos primeiros 12 (doze) meses.

10.2. Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes, tendo-se como base, índice de correção o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo, com base no Artigo 124 (inciso II, alínea “d”) da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2.021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. São partes integrantes do presente Contrato, o Termo de Ciência e de Notificação, a Ata de Registro de Preços e Termo de Referência.

11.2. Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 14.133/2.021, do Direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

12.1. Nos termos do Artigo 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2.021, é declarado competente o foro da Comarca de Caieiras para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assim, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do §1º do Artigo 89, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2.021, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

**MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

**CONTRATADA**

# ANEXO XI



**Secretaria de Saúde**  
 Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 - 2º andar - Centro - Caieiras - SP  
 CEP: 07700-210 - Tel. 4445-9216

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Unidade Básica de Saúde Veterinária (UBS) tem se deparado com a crescente demanda por cuidados veterinários, especialmente no que tange ao atendimento de animais em situação de abandono e castração de cães e gatos da comunidade. Para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento, é imprescindível a aquisição de medicamentos veterinários que atendam às necessidades de tratamentos, procedimentos preventivos e cirúrgicos.

Além disso, a compra de medicamentos específicos para **castração** é urgente, visto que o procedimento cirúrgico é uma das principais ações preventivas realizadas pela UBS para controlar a população de animais, reduzir a disseminação de doenças e promover o bem-estar animal.

A aquisição desses medicamentos permitirá que a UBS continue a oferecer serviços essenciais à comunidade, promovendo a saúde pública e o controle populacional de animais, além de garantir que os procedimentos de castração e tratamentos veterinários sejam realizados com segurança e eficácia.

- **OBJETIVO:** O objetivo da compra de medicamentos veterinários é garantir a disponibilidade de medicamentos e insumos essenciais para o atendimento adequado de animais na Unidade Básica de Saúde (UBS), promovendo a saúde e o bem-estar dos animais atendidos, especialmente aqueles em situação de abandono ou que necessitam de cuidados preventivos e emergenciais, além de realizar as castrações nos animais.

### 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Os itens objetos do processo licitatório na modalidade pregão não consta no Plano Anual de Contratação (PAC).

### 3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1 Identificação completa e detalhada da instituição ou organização compradora e do fornecedor dos medicamentos.
- 3.2 Descrição dos medicamentos veterinários a ser adquirido, incluindo nome e quantidade.

### 4-LEVANTAMENTO DE MERCADO

**PROLIFE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI- ME- CNPJ: 22.064.730/0001-99**



## Secretaria de Saúde

Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 - 2º andar - Centro - Caieiras - SP  
CEP: 07700-210 - Tel. 4445-9216

Produto	Un Med	QT	Valor por unidade	Valor Total
Ácido Tranexâmico 50mg/ml Injetável - Ampola 5ml	AMP	450	13,60	R\$ 6.120,00
Cimetidina 150mg - 2ml Injetável	AMP	600	3,75	R\$ 2.250,00
Cetoconazol + Dipropionato de Betametasona (30g)	UNI	30	12,60	R\$ 378,00
Dexametasona 200mg/100ml Injetável - Frasco 50ml	FRS	70	14,00	R\$ 980,00
Dipirona 500mg - 1ml Injetável (Ampola c/ 2ml)	AMP	150	3,99	R\$ 598,50
Dipirona 500mg + N-Butilbrometo de Hioscina 4mg - 50ml	FRS	30	75,00	R\$ 2.250,00
Metronidazol Solução Injetável 500mg/100ml	UNI	400	8,70	R\$ 3.480,00
Furosemida 20mg/2ml - Injetável	AMP	300	3,20	R\$ 960,00
Clorexidina Solução 2% - 1 Litro	LT	400	36,40	R\$ 14.560,00
Meloxicam 2% Injetável - Frasco 50ml	FRS	50	125,00	R\$ 6.250,00
Metoclopramida 10mg/2ml Uso Injetável I.V. e I.M.	AMP	300	1,90	R\$ 570,00
Prometazina Cloridrato de 50mg 2ml Injetável	AMP	300	9,99	R\$ 2.997,00
Sulfato de Atropina 1% Frasco/Ampola Injetável 20ml	FRS	5	72,00	R\$ 360,00
Sulfato de Mefentermina + Vitaminas (Sol. Oral)	FRS	50	29,60	R\$ 1.480,00
Sulfato de Vincristina 1mg/2ml - Ampola	AMP	100	65,70	R\$ 6.570,00
Vitamina Complexo B 2ml Injetável	AMP	1000	6,25	R\$ 6.250,00
Vitamina B12 Injetável 10g/100ml Frasco/Ampola 20ml	FRS	100	37,40	R\$ 3.740,00
Vitamina K Injetável 217g/100ml Frasco/Ampola 20ml	FRS	20	35,90	R\$ 718,00
Fluoresceína Solução Oftálmica 10mg/ml com 3ml	FRS	5	72,00	R\$ 360,00
Sulfametoxazol 10g/50ml + Trimetoprima 2g/50ml Injetável	FRS	50	39,00	R\$ 1.950,00
Penicilina G Procaína + Penicilina G Benzatina	FRS	50	36,20	R\$ 1.810,00
Cloreto de Sódio 0,9% 250ml - Solução Sistema Fechado	FRS	4000	7,80	R\$ 31.200,00
Cloreto de Potássio 19,1% Solução Injetável 10ml	AMP	1000	3,90	R\$ 3.900,00
Glicose 50% Solução Injetável Frasco 50ml	FRA	50	6,75	R\$ 337,50
Cloridrato de Lidocaína 2% - Frasco/Ampola	FRS	200	16,70	R\$ 3.340,00
Omeprazol Sódico Pó p/ Solução Injetável 40mg/ml + Diluente	FRA	200	24,40	R\$ 4.880,00
Ondansetrona 8mg/4ml Uso Injetável I.V.	AMP	800	6,95	R\$ 5.560,00
Ringer Lactato 250ml	UNI	2000	8,70	R\$ 17.400,00
Antisséptico Iodopovidona 1L	LT	300	79,00	R\$ 23.700,00
Cloridrato de Bromexina 300mg/100ml Frasco/Ampola 50ml Injetável	FRA	50	86,00	R\$ 4.300,00



## Secretaria de Saúde

Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 - 2º andar - Centro - Caieiras - SP  
CEP: 07700-210 - Tel. 4445-9216

Propofol Solução Injetável Intravenosa 10mg/20	AMP	50	24,00	R\$ 1.200,00
Acetato de Metilprednisolona 40mg/ml Ampola	AMP	50	29,80	R\$ 1.490,00
Adren 1mg/ml - Ampola	AMP	700	6,70	R\$ 4.690,00
Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI Injetável	FRA	1300	16,70	R\$ 21.710,00
Amoxicilina 15g/100ml Frasco/Ampola 100ml	FRA	30	68,00	R\$ 2.040,00
Gentamicina 0,5g + Sulfadiazina 5g + Ureia 5g - Pomada	UNI	40	16,90	R\$ 676,00
Hiclato de Doxiciclina + Cloreto Benzetimide 50ml Injetável	FRS	30	49,00	R\$ 1.470,00
Desinfetante à Base de Cloreto de Benzalcônio 15% - 5 Litros	GAL	25	360,00	R\$ 9.000,00
Soro Antiofídico Polivalente Liofilizado	CX	12	164,00	R\$ 1.968,00
Antitóxico + Complexo Vitamínico B - Frasco 100ml	FRS	50	38,90	R\$ 1.945,00
Fenobarbital 100mg/ml - 2ml Injetável	AMP	100	24,70	R\$ 2.470,00
Sulfato de Morfina 10mg/ml - c/ 1ml	AMP	450	9,99	R\$ 4.495,50
Metadona 10mg Injetável	AMP	500	8,90	R\$ 4.450,00
Tramadol Cloridrato 2% Ampola	AMP	800	6,70	R\$ 5.360,00
Teste Rápido para Cinomose	CX	30	995,00	R\$ 29.850,00
Teste Rápido para Parvovirose	CX	50	984,00	R\$ 49.200,00
Teste Rápido para Giárdia	CX	15	933,00	R\$ 13.995,00
Álcool Líquido 70% - Frasco de 1 Litro	LT	600	8,90	R\$ 5.340,00
Água Oxigenada 1 Litro	LT	300	8,70	R\$ 2.610,00
Enrofloxacino 10% Injetável - Frasco/Ampola 50ml	FRA	50	29,00	R\$ 1.450,00
Cloridrato de Doxapram 2% - Frasco/Ampola 20ml	FRA	5	1195,00	R\$ 5.975,00
Cloridrato de Ioimbina 2mg/ml Injetável - Ampola 30ml	FRA	5	565,00	R\$ 2.825,00
Ivermectina - Frasco 200ml	FRS	2	165,00	R\$ 330,00
Xilazina Cloridrato - Frasco com 10ml	FRS	800	29,00	R\$ 23.200,00
Maleato de Acepromazina 0,2% - Frasco 20ml	FRS	10	59,40	R\$ 594,00
Cetamina Injetável - Frasco 10ml (Uso Veterinário)	FRS	600	39,00	R\$ 23.400,00
Isoflurano - Frasco 240ml	FRS	2	845,00	R\$ 1.690,00
Spray Prata (Antiparasitário Ext. - Prata) 500ml	UNI	50	39,00	R\$ 1.950,00
Líquido de Dakin, Frasco com 1.000ml	UNI	150	86,00	R\$ 12.900,00
Diazepam 5mg - 2ml Solução Injetável	AMP	2000	6,90	R\$ 13.800,00
Cetoprofeno Injetável (Uso Veterinário) - Frasco 10ml	FRS	100	65,00	R\$ 6.500,00
Sucralfato 2g/10ml Ampola	FRS	100	6,75	R\$ 675,00
Óxido de Zinco 15g/100g + Ácido Cresílico	UNI	10	69,80	R\$ 698,00



## Secretaria de Saúde

Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 - 2º andar - Centro - Caieiras - SP  
 CEP: 07700-210 - Tel. 4445-9216

2g/100g (Unguento Tópico - Uso Veterinário)				
Dipropionato de Imidocarb 12g/100ml - Frasco/ Ampola 15ml	FRA	10	48,00	R\$ 480,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 419.675,50</b>				



## Secretaria de Saúde

Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 - 2º andar - Centro - Caieiras - SP  
CEP: 07700-210 - Tel. 4445-9216

### 5- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Valor total estimado (média) da contratação pelo requisitante/demandante: R\$ 532.724,03 (Quinhentos e trinta e dois mil e setecentos e vinte quatro reais e três centavos).

### 6- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Atender todas as demandas necessárias para a demanda da UBS veterinária e a castração.

### 7 - VIABILIDADE DA COMPRA

Dentro do contexto da Prefeitura, certifique-se de que o produto oferecido pelo fornecedor está em conformidade com todas as regulamentações e normas aplicáveis, incluindo requisitos de registro de pesticidas e segurança do usuário e do meio ambiente, Uma vez concluídas as negociações e feitas todas as verificações necessárias, formalize o contrato com o fornecedor selecionado, garantindo que todos os termos e condições acordados estejam claramente definidos por escrito, ao seguir essas providências prévias ao contrato, você pode garantir a viabilidade da compra e minimizar os riscos associados ao processo de aquisição.

thais.urtado

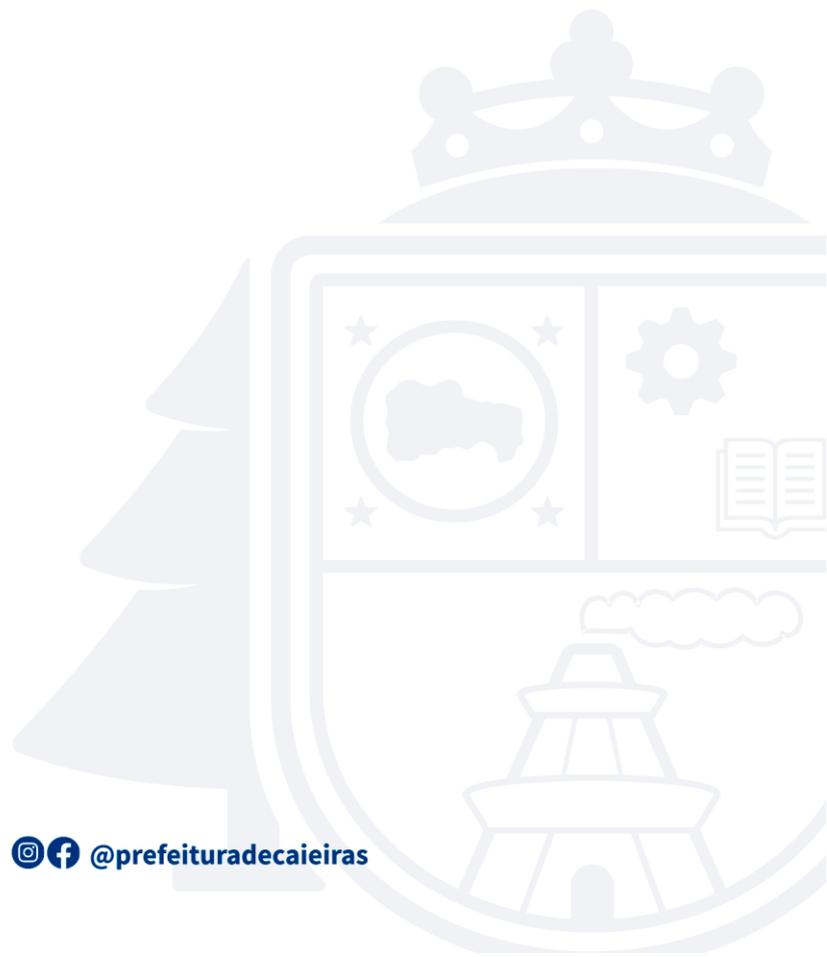
Assinado de forma digital por  
thais.urtado  
Dados: 2025.04.16 10:40:36  
-03'00'

---

Thais Luzia Oliveira Urtado  
Diretora em Vigilância em Saúde

Caieiras, 16 de Abril de 2025

# ANEXO XII





## Secretaria de Saúde

Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 - 2º andar - Centro - Caieiras - SP  
CEP: 07700-210 - Tel. 4445-9216

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

O objetivo de uma UBS Veterinária (Unidade Básica de Saúde Veterinária) ao adquirir medicamentos para atendimento clínico e castração é garantir o acesso de animais à assistência médica veterinária de qualidade. Isso envolve a aquisição de medicamentos essenciais para tratar doenças e realizar procedimentos como vacinas, desparasitações e tratamentos específicos para doenças diversas, além de medicamentos utilizados na castração, um procedimento comum para o controle populacional de animais, prevenção de doenças e melhoria da qualidade de vida dos mesmos.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A necessidade da compra de medicamentos para a UBS Veterinária se justifica por diversos motivos, todos voltados à promoção da saúde e bem-estar animal, além de assegurar que a população tenha acesso a cuidados veterinários essenciais. Aqui estão algumas justificativas:

1. **Atendimento a Emergências e Doenças Comuns:** A compra de medicamentos é fundamental para o atendimento de urgências veterinárias, como tratamentos de ferimentos, doenças infecciosas, parasitas e outras condições clínicas. Esses medicamentos são essenciais para garantir que os animais recebam a assistência necessária de forma rápida e eficaz.
2. **Castração e Controle Populacional:** A aquisição de medicamentos específicos para a castração é importante, pois esse procedimento ajuda a controlar a superpopulação de animais, prevenindo o abandono e contribuindo para a redução de doenças relacionadas ao comportamento reprodutivo, como cânceres e infecções uterinas.
3. **Promoção da Saúde Pública:** Muitos medicamentos, como vacinas e vermífugos, têm um papel essencial na prevenção de zoonoses (doenças que podem ser transmitidas de animais para seres humanos). Com a compra de medicamentos adequados, a UBS pode oferecer serviços preventivos e contribuir para a saúde pública.



**Secretaria de Saúde**  
 Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 - 2º andar - Centro - Caieiras - SP  
 CEP: 07700-210 - Tel. 4445-9216

### 3. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 As especificações técnicas dos medicamentos constam em seu descritivo;

RELAÇÃO ITENS UBS VETERIANARIA		
ITENS	APRESENTAÇÃO/ EMBALAGEM	QUANTIDADE
Ácido Tranexâmico 50mg/ml Injetável - Ampola 5ml	AMP	450
Cimetidina 150mg - 2ml Injetável	AMP	600
Cetoconazol + Dipropionato de Betametasona (30g)	UNI	30
Dexametasona 200mg/100ml Injetável - Frasco 50ml	FRS	70
Dipirona 500mg - 1ml Injetável (Ampola c/ 2ml)	AMP	150
Dipirona 500mg + N-Butilbrometo de Hioscina 4mg - 50ml	FRS	30
Metronidazol Solução Injetável 500mg/100ml	UNI	400
Furosemida 20mg/2ml - Injetável	AMP	300
Clorexidina Solução 2% - 1 Litro	LT	400
Meloxicam 2% Injetável - Frasco 50ml	FRS	50
Metoclopramida 10mg/2ml Uso Injetável I.V. e I.M.	AMP	300
Prometazina Cloridrato de 50mg 2ml Injetável	AMP	300
Sulfato de Atropina 1% Frasco/Ampola Injetável 20ml	FRS	5
Sulfato de Mefentermina + Vitaminas (Sol. Oral)	FRS	50
Sulfato de Vincristina 1mg/2ml - Ampola	AMP	100
Vitamina Complexo B 2ml Injetável	AMP	1000
Vitamina B12 Injetável 10g/100ml Frasco/Ampola 20ml	FRS	100
Vitamina K Injetável 217g/100ml Frasco/Ampola 20ml	FRS	20
Fluoresceína Solução Oftálmica 10mg/ml com 3ml	FRS	5
Sulfametoxazol 10g/50ml + Trimetoprima 2g/50ml Injetável	FRS	50
Penicilina G Procaína + Penicilina G Benzatina	FRS	50
Cloreto de Sódio 0,9% 250ml - Solução Sistema Fechado	FRS	4000
Cloreto de Potássio 19,1% Solução Injetável 10ml	AMP	1000
Glicose 50% Solução Injetável Frasco 50ml	FRA	50
Cloridrato de Lidocaína 2% - Frasco/Ampola	FRS	200
Omeprazol Sódico Pó p/ Solução Injetável 40mg/ml + Diluente	FRA	200
Ondansetrona 8mg/4ml Uso Injetável I.V.	AMP	800
Ringer Lactato 250ml	UNI	2000
Antisséptico Iodopovidona 1L	LT	300
Cloridrato de Bromexina 300mg/100ml Frasco/Ampola 50ml Injetável	FRA	50
Propofol Solução Injetável Intravenosa 10mg/20	AMP	50
Acetato de Metilprednisolona 40mg/ml Ampola	AMP	50



## Secretaria de Saúde

Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 - 2º andar - Centro - Caieiras - SP  
CEP: 07700-210 - Tel. 4445-9216

Adren 1mg/ml - Ampola	AMP	700
Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI Injetável	FRA	1300
Amoxicilina 15g/100ml Frasco/Ampola 100ml	FRA	30
Gentamicina 0,5g + Sulfadiazina 5g + Ureia 5 g - Pomada	UNI	40
Hiclato de Doxiciclina + Cloreto Benzetimide 50ml Injetável	FRS	30
Desinfetante à Base de Cloreto de Benzalcônio 15% - 5 Litros	GAL	25
Soro Antiofídico Polivalente Liofilizado	CX	12
Antitóxico + Complexo Vitamínico B - Frasco 100ml	FRS	50
Fenobarbital 100mg/ml - 2ml Injetável	AMP	100
Sulfato de Morfina 10mg/ml - c/ 1ml	AMP	450
Metadona 10mg Injetável	AMP	500
Tramadol Cloridrato 2% Ampola	AMP	800
Teste Rápido para Cinomose	CX	30
Teste Rápido para Parvovirose	CX	50
Teste Rápido para Giárdia	CX	15
Álcool Líquido 70% - Frasco de 1 Litro	LT	600
Água Oxigenada 1 Litro	LT	300
Enrofloxacino 10% Injetável - Frasco/Ampola 50ml	FRA	50
Cloridrato de Doxapram 2% - Frasco/Ampola 20ml	FRA	5
Cloridrato de Ioimbina 2mg/ml Injetável - Ampola 30ml	FRA	5
Ivermectina - Frasco 200ml	FRS	2
Xilazina Cloridrato - Frasco com 10ml	FRS	800
Maleato de Acepromazina 0,2% - Frasco 20ml	FRS	10
Cetamina Injetável - Frasco 10ml (Uso Veterinário)	FRS	600
Isoflurano - Frasco 240ml	FRS	2
Spray Prata (Antiparasitário Ext. - Prata) 500ml	UNI	50
Líquido de Dakin, Frasco com 1.000ml	UNI	150
Diazepam 5mg - 2ml Solução Injetável	AMP	2000
Cetoprofeno Injetável (Uso Veterinário) - Frasco 10ml	FRS	100
Sucralfato 2g/10ml Ampola	FRS	100
Óxido de Zinco 15g/100g + Ácido Cresílico 2g/100g (Unguento Tópico - Uso Veterinário)	UNI	10
Dipropionato de Imidocarb 12g/100ml - Frasco/Ampola 15ml	FRA	10



## Secretaria de Saúde

Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 - 2º andar - Centro - Caieiras - SP  
CEP: 07700-210 - Tel. 4445-9216

**3.2** A empresa vencedora deverá apresentar **FICHA TÉCNICA** dos itens:

Seguir de acordo com o item 3.1 desse documento.

### 4-DA ENTREGA

**4.1.** Os prazos para entrega serão definidos em conjunto entre o contratante e o contratado.

**4.2.** O fornecedor é responsável por garantir a qualidade e conformidade do produto entregue, assim como o cumprimento do prazo estabelecido. Qualquer irregularidade na entrega deverá ser comunicada imediatamente ao setor responsável da instituição.

**4.3.** O contrato será regido pelas leis e regulamentações aplicáveis ao país onde os serviços serão prestados.

**4.4** O pagamento será efetuado conforme as etapas concluídas e de acordo com o contrato estabelecido entre as partes.

thais.urtado  
Assinado de forma digital por thais.urtado  
Dados: 2025.04.16  
10:41:14 -03'00'

---

Thais Luzia Oliveira Urtado  
Diretora em Vigilância em Saúde

Caieiras, 16 de Abril de 2025.

# ANEXO XIII

### DESCRIÇÃO DOS LOTES

LOTE 01				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	021.00001.0033-01	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML INJETAVEL AMPOLA 5ML	AMP	450
2	021.00003.0004-01	AGUA OXIGENADA VOLUME 10 - 1000 ML	LT	300
3	021.00010.0005-01	CIMETIDINA 150 MG - 2 ML INJETAVEL	AMP	600
4	021.00013.0003-01	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA (30GR)	UND	30
5	021.00016.0006-01	DEXAMETASONA 200MG/100ML INJETAVEL FRASCO 50ML	FRA	70
6	021.00021.0010-01	DIPIRONA 500MG - 1 ML INJETAVEL	AMP	150
7	021.00021.0011-01	DIPIRONA 500MG+N BUTILBROMETO DE HIOSCINA 4MG-50ML	FRS	30
8	021.00024.0005-01	METRONIDAZOL SOL INJETAVEL 500MG/100ML	UND	400
9	021.00027.0002-01	FUROSEMIDA 20MG/2ML - INJETAVEL	AMP	300
10	021.00029.0004-01	CLOREXIDINA SOLUCAO 2% 1 LITRO	LT	400
11	021.00033.0003-01	MELOXICAN 2% INJETAVEL FRASCO 50ML	FRS	50
12	021.00042.0010-01	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML USO INJETAVEL I.V. E I.M.	AMP	300
13	021.00053.0002-01	PROMETAZINA CLORIDRATO DE 50 MG 2ML INJETAVEL	AMP	300
14	021.00057.0006-01	SULFATO DE ATROPINA 1% FRASCO/AMPOLA INJ. 20ML	FRS	5
15	021.00057.0008-01	SULFATO DE MEFENTERMINA 66,7G/100ML+VITAMINA B2+	FRS	50
16	021.00057.0009-01	SULFATO DE VINCRISTINA 1MG/2ML - AMPOLA	AMP	100
17	021.00064.0010-01	VITAMINA COMPLEXO B 2ML INJETAVEL	AMP	1000
18	021.00064.0017-01	VITAMINA B12 INJETAVEL 10G/100ML FRASCO/AMP. 20ML	FRS	100
19	021.00064.0018-01	VITAMINA K INJETAVEL 217G/100ML FRASCO/AMP. 20ML	FRS	20
20	021.00073.0001-01	FLUORESCINA SOLUCAO OFTALMICA 10MG/ML COM 3ML	FRS	5
21	021.00074.0004-01	SULFAMETOXAZOL 10G/50ML+TRIMETOPRIMA 2G/50ML	FRS	50
22	021.00087.0007-01	PENICILINA G PROCAINA + PENICILINA G BENZATINA	FRS	50
23	021.00096.0008-01	CLORETO DE SODIO 0,9% 250ML - SOLUCAO SISTEMA FECHADO	FRS	4000
24	021.00096.0009-01	CLORETO DE POTASSIO 19,1% SOL.INJETAVEL 10ML	AMP	1000
25	021.00103.0012-01	GLICOSE 50% SOLUCAO INEJTAVEL FRASCO 50ML	FRA	50
26	021.00105.0011-01	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% - FRASCO/AMPOLA	FRS	200
27	021.00111.0001-01	OMEPRAZOL SODICO PO P/ SOL. INJ. 40MG/ML+DILUENTE	FRA	200
28	021.00121.0002-01	ONDANSETRONA DE 8MG/4ML USO INJETAVEL I.V.	AMP	800
29	021.00139.0009-01	RINGER LACTATO 250ML	UND	2000
30	021.00155.0007-01	ANTISSEPTICO IODOPOLIVIDONA 1L	LT	300
31	021.00203.0007-01	BENZIL-PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	FRA	1300
32	021.00228.0011-01	CLORIDRATO DE BROMEXINA 300MG/100ML C/50ML INJETÁVEL	FRA	50
33	021.00246.0001-01	PROPOFOL SOLUCAO INJETAVEL INTRAVENOSA 10MG/20ML	AMP	50
34	021.00311.0003-01	ACETATO DE METILPREDNISOLONA 40MG/ML AMPOLA	AMP	50

35	021.00333.0003-01	ADREN 1MG/ML - AMPOLA	AMP	700
36	021.00351.0004-01	AMOXICILINA 15G/100ML FRASCO/AMPOLA 100ML	FRA	30
37	021.00376.0002-01	GENTAMICINA 0,5G+SULFADIAZIANA 5G + UREIA 5G - POMADA	UND	40
38	021.00377.0002-01	HICLATO DE DOXICICLINA+CLORETO BENZETIMIDE 50ML	FRS	30
39	021.00383.0001-01	DESINFETANTE A BASE DE CLORETO DE BENZALCONIO 15% - 5L	GAL	25
40	021.00384.0001-01	SORO ANTIOFIDICO POLIVALENTE LIOFILIZADO	CX	12
41	021.00385.0001-01	ANTITOXICO + COMPLEXO VITAMINICO B - FRASCO 100ML	FRS	50
42	022.00001.0005-01	FENOBARBITAL 100MG/ML - 2ML INJETAVEL	AMP	100
43	022.00002.0003-01	DIAZEPAM 5MG/ML - 2 ML - SOL. INJETAVEL	AMP	2000
44	022.00011.0001-01	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML - C/ 1 ML	AMP	450
45	022.00016.0002-01	METADONA 10/MG INJETAVEL	AMP	500
46	022.00024.0003-01	TRAMADOL, CLORIDRATO 2% AMPOLA	AMP	800
47	025.00124.0010-01	TESTE RAPIDO PARA CINOMOSE	CX	30
48	025.00124.0011-01	TESTE RAPIDO PARA PARVOVIROSE	CX	50
49	025.00124.0012-01	TESTE RAPIDO PARA GIARGIA	CX	15
50	041.00002.0001-01	ALCOOL LIQUIDO 70% CONTENDO 1 LITRO	LT	600
51	100.00010.0002-01	ENROFLOXACINO 10% INJETAVEL FRASCO/AMPOLA 50ML	FRA	50
52	100.00011.0003-01	CLORIDRATO DE DOXAPRAM 2% FRASCO AMPOLA 20ML	FRA	5
53	100.00011.0004-01	CLORIDRATO LOIMBINA 2MG/ML INJETAVEL AMPOLA 30ML	FRA	5
54	100.00011.0005-01	IVERMECTINA - FRASCO 200ML	FRS	2
55	100.00038.0001-01	XILAZINA, CLORIDRATO, FRASCO C/ 10 ML	FRS	800
56	100.00053.0002-01	MELATO DE ACEPROMAZINA 0,2% FRASCO 20 ML	FRS	10

LOTE 02				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
57	100.00054.0001-01	CETAMINA INJETAVEL C/ 10 ML USO VETERINARIO	FRS	600
58	100.00055.0002-01	ISOFLURANO FRASCO 240ML	FRS	2
59	100.00056.0004-01	SPRAY PRATA FRASCO(ANTIPARASITARIO EXT-PRATA)500ML	UND	50
60	100.00058.0001-01	LIQUIDO DE DAKIN, FRASCO COM 1000 ML	UND	150
61	100.00064.0001-01	CETOPROFENO INJETAVEL 10ML - USO VETERINARIO	FRS	100
62	100.00075.0002-01	SUCRALFATO 2G/10ML AMPOLA	FRA	100
63	100.00076.0001-01	OXIDO DE ZINCO 15G/100G+ACIDO CRESILICO 2G/100G	UND	10
64	100.00077.0001-01	DIPROPIONATO DE IMIDOCARB 12G/100ML FRA/AMP. 15ML	FRA	10